

MODALIDADE: PREGÃO Nº 077/2025
FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: MODO ABERTO
SISTEMA: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

OBJETO: Futura e Eventual aquisição de dietas, fórmulas e suplementos alimentares para pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde, atendidos pela Secretaria de Saúde Municipal de Guaxupé pelo Sistema de Registro de Preço.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.623.822,00 (oito milhões, seiscentos e vinte e três mil e oitocentos e vinte e dois reais).

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.ammlicita.org.br

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 22 de agosto de 2025
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 09:00hs do dia 22/08/2025
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

AGENTE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CERTAME: Pregoeiro **Rafhael Castro Melo Gonçalves**, nomeado pela **Portaria 153 de 08 de janeiro de 2025**.

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital PE 077/2025 esclarecimentos.
Telefones: (31) 3191-7001
Horário de funcionamento: 08h00min. às 18:00min.

Conforme Artigo 164 da Lei 14.133/2021 (NLLCA): “Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame”.

ATENÇÃO: CONFORME Artigo 69, Inciso I, da lei 14.133/2021 a empresa deverá apresentar: balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 077/2025

FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025

DISPUTA: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO

PREÂMBULO

O Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113, Guaxupé/MG, CEP 37.830-026, inscrito no CNPJ sob o nº 18.663.401/0001-97 torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Futura e Eventual aquisição de dietas, fórmulas e suplementos alimentares para pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde, atendidos pela Secretaria de Saúde Municipal de Guaxupé pelo Sistema de Registro de Preço**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014.

2.6. Não poderão participar desta licitação:

2.6.1. Empresa que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão Da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante; A vedação de que trata este item 2.6.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de registro de

preços agentes público do órgão ou entidade contratante.

2.6.10. O impedimento de que trata o item **2.6.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.11. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.6.12. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.7. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.8. As empresas sob recuperação judicial que vierem a participar do certame deverão apresentar, no envelope de habilitação, seu plano de recuperação judicial homologado em juízo, na forma do original ou autenticado em cartório ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação na sessão.

2.8.1. As empresas sob recuperação judicial que não apresentarem, na sua habilitação, seu plano de recuperação judicial homologado em juízo serão inabilitadas.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.ammlicita.org.br).

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Guaxupé, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5. A participação na licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, CONFORME SEGUE:

4.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema, que:

- I. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- II. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- III. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- IV. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- V. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- VI. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- VII. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- VIII. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- IX. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá formular sua proposta comercial na Plataforma de Licitações da Licitar Digital mediante o **preenchimento, no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor (em reais) do(s) ITEM(NS) ofertado(s).

5.1.2. Marca(s) do(s) item(ns) ofertado(s), sendo uma única marca para cada item ofertado.

5.1.2.1. A oferta de mais de uma marca para um item, levará à exclusão do mesmo da disputa.

5.1.2.2. Quando o licitante for o fabricante do item ofertado, ainda assim o mesmo deverá apresentar a marca do produto, pois tal indicação por si só não é suficiente para identificar o participante visto que o item poderá estar sendo oferecido por um revendedor e não necessariamente pelo próprio fabricante. Desta forma a licitante não poderá sofrer a sanção prevista no item 6.3 deste edital.

5.1.3. Modelo(s) do(s) item(ns) ofertado(s), sendo um único modelo para cada item ofertado.

5.1.3.1. A oferta de mais de um modelo para um item, levará à exclusão do mesmo da disputa.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.5. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data inicial de abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de **22 de agosto de 2025, horário: 09:00**, na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.ammlicita.org.br.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente responsável pela condução do certame e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do objeto.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavo)**.

6.8.1. O intervalo de lances será de 02 (duas) casas decimais.

6.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. MODO DE DISPUTA ADOTADO: MODO ABERTO

6.11.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 6.11.2, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente responsável pela condução do certame, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6. Após o reinício previsto no item 6.11.5 os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente responsável pela condução do certame, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente responsável pela condução do certame persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente responsável pela condução do certame aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.18. EMPATE FICTO

6.18.1. Conforme estabelecido na Lei Complementar 123/2006, na etapa de lances poderá ocorrer o empate ficto, que se dará na seguinte situação:

6.18.1.1. NA MODALIDADE DE PREGÃO: Será considerado empate ficto quando o intervalo percentual entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte for de **até 5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, desde que tal proposta não seja oriunda de uma microempresa ou de uma e empresa de pequeno porte.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, **obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada**, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem na situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado

sorteio automático, pela plataforma eletrônica, entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não ocorrerá empate ficto quando a empresa melhor colocada for microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor de referência ou inferior ao desconto mínimo (no caso de disputa por maior desconto) definido para a contratação, o Agente responsável pela condução do certame poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor de referência ou inferior ao desconto mínimo (no caso de disputa por maior desconto) definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA

6.20.1. Quando o critério de julgamento NÃO for o de menor preço por item poderá ser necessária a readequação da proposta final da licitante vencedora para que os valores finais dos subitens que compõem o lote ou a planilha da proposta comercial da licitante fiquem ajustados para duas casas decimais.

6.20.2. O valor final readequado NÃO poderá ser superior ao valor final que sagrou a licitante vencedora, DEVENDO FICAR ABAIXO DO MESMO.

6.20.3. O Agente responsável pela condução do certame solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada para adequação da proposta final, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.4. É facultado ao Agente responsável pela condução do certame prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente responsável pela condução do certame iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22. Os lances levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das empresas que os apresentaram, não lhes cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7. DA FASE DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor em relação ao previsto na pesquisa de mercado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar valor final superior ao fixado através da pesquisa de mercado, ou que apresentar valor manifestamente inexequível.

7.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O Agente responsável pela condução do certame poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Agente responsável pela condução do certame por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente responsável pela condução do certame.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta ou lance subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Agente responsável pela condução do certame suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O Agente responsável pela condução do certame deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10. Também nas hipóteses em que o Agente responsável pela condução do certame não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente responsável pela condução do certame verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 e seus subitens deste edital.

8.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente responsável pela condução do certame verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor ou desconto ofertado em relação ao estipulado através da pesquisa de mercado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar valor inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos técnicos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta e sua capacidade de realização do objeto.

9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

9.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema eletrônico desde que não exista a necessidade de readequação.

9.2. Caso exista a necessidade de readequação, a mesma se dará nos moldes previstos no item 6.20. deste edital.

9.3. DAS AMOSTRAS

9.3.1. A(s) empresa(s) melhor(es) colocada(s) em cada item/lote deverá(ão) enviar amostras dos produtos ofertados conforme estabelecido no item 4, subitem 4.7, do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

9.3.2. A análise das amostras será realizada na data e horário previamente comunicados aos participantes, através da plataforma eletrônica utilizada pelo Município de Guaxupé, PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.ammlicita.org.br.

9.3.3. A análise das amostras poderá ser acompanhada pelos participantes do certame, in loco, bem como por qualquer pessoa interessada.

9.3.4. O resultado da análise da amostra será divulgado na plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br.

9.3.5. A empresa que tiver sua amostra **rejeitada** terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar recurso referente à rejeição, prazo contado a partir da divulgação do resultado da análise da amostra na plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br.

9.3.6. A empresa que não apresentar a amostra no prazo determinado ou obtiver o indeferimento de seu recurso será desclassificada em relação ao lote/item pretendido, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021, conforme o caso.

9.3.7. Após a conclusão do procedimento licitatório as empresas terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirarem suas amostras.

9.3.7.1. Decorrido o prazo sem que a proponente tome providências para a recuperação de sua amostra, o Município de Guaxupé poderá realizar a sua doação ou descarte, em caso de bens perecíveis ou inservíveis.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, no prazo máximo de 01 (uma) hora;

10.1.1. As documentações necessárias ao processo poderão ser assinadas digitalmente, nos termos da Lei Federal 14.063/2020.

10.2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

10.3. O prazo previsto no item 10.1 poderá ser prorrogado por solicitação da licitante ou de ofício pelo Agente responsável pela condução do certame.

10.4. A habilitação será verificada após o encerramento da fase de julgamento da proposta, quando serão avaliados, nos documentos anexados pela licitante, o que se segue:

10.4.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.4.2. A descrição do objeto **não** permite alterações.

10.4.3. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

10.4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4.6. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente responsável pela condução do certame e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

10.4.7. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente responsável pela condução do certame, prazo que será de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

10.4.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4.8.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação pelo Agente responsável pela condução do certame, via sistema.

10.4.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente responsável pela condução do certame suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

10.4.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

11.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.5. Cópia de Documentos (RG e CPF) do(s) representante(s) legal (is) da empresa.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

11.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

11.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

11.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

11.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.2.6. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

11.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1. Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade técnica e operacional equivalente ou superior com o objeto da licitação, conforme descrito no Termo de Referência. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento do objeto desta licitação ou fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do concorrente. O(s) atestado(s) do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual (quando houver) da empresa e nome do titular que está atestando.

11.3.2. Autorização de funcionamento de empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em plena validade.

11.3.3. Licença ou Alvará Sanitário expedido pelo Órgão Estadual ou Municipal de Vigilância Sanitária, segundo legislação vigente.

11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.4.2. No caso de Certidão positiva de recuperação judicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

11.4.3. Balanço patrimonial e **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, independentemente do seu enquadramento e do seu porte, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e sendo também vedada a sua substituição por Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.

11.4.3.1. O balanço deverá conter (a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro e (c) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

11.4.3.2. Para fins do item 11.4.3., as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado da ECD dos 2 (dois) últimos exercícios sociais contendo o Termo de Abertura e Encerramento, Demonstração de Resultado do Exercício e o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

11.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade com: (a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro; e (c) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

11.4.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Nota 01: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. Os documentos podem ser assinados digitalmente.

Nota 02: As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Agente responsável pela condução do certame declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de, no mínimo, (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada.

12.2. A falta de manifestação imediata E MOTIVADA da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente responsável pela condução do certame autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

12.2.1. O ato de receber o recurso vai além de mero registro da intenção recursal e inclui, também, a análise superficial de seus pressupostos, evitando-se o prolongamento demasiado e infundado do certame. Tal é o entendimento do Acórdão nº 600/2011-P do Tribunal de Contas da União, ao se pronunciar sobre a admissibilidade do recurso administrativo.

12.2.2. O entendimento do TCU não afronta o direito à ampla defesa, pois a realização de um filtro de admissibilidade das pretensões recursais também está de acordo com o princípio da eficiência da atuação administrativa. Não se examina o mérito recursal, mas se perquire se os motivos consignados na intenção de recorrer possuem, em tese, um mínimo de plausibilidade para seu seguimento.

12.2.3. Embora a Nova Lei de Licitações não disponha como obrigatória a exposição da motivação na manifestação de intenção de recurso, a jurisprudência vem afirmando que a apresentação de intenção de recurso genérica, sem descrever minimamente a irregularidade cometida pelo Agente responsável pela condução do certame ou por empresa licitante, está em desacordo com o princípio da eficiência da atuação administrativa sendo que a exigência de motivação da intenção recursal pressupõe a indicação do ponto que deve ser revisto e dos dispositivos legais ou do edital infringidos.

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente responsável pela condução do certame verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. Nesse momento o Agente responsável pela condução do certame não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2. O exame da admissibilidade do recurso administrativo foi atribuído ao Agente responsável pela condução do certame, ao passo que o exame de mérito - no caso de não haver o juízo de retratação por parte do Agente responsável pela condução do certame - constitui atribuição da autoridade superior.

12.3.3. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde a apresentação do recurso, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo,

que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- i. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- ii. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- iii. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- iv. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório e caso não seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e/ou e-mail para firmar/assinar a ata de registro de preços, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

14.1.1. O prazo previsto para assinatura da ata de registro de preço poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.1.2. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa signatária da ata de registro de preço manter durante o período de vigência da ata de registro de preço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

14.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ata de registro de

preço ou se recuse a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a ata de registro de preço.

14.2. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 14.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item “DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES” deste edital, reservando-se o Município o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A ata de registro de preços decorrente deste edital possuirá prazo de vigência e regras conforme especificados na minuta da ata de registro de preços (Anexo III) e conforme estabelecido na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas sucessivas alterações posteriores.

15.2. Durante a vigência da ata de registro de preços é vedado ao detentor da ata contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.

16. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.

16.1. DA ENTREGA

16.1.1. O prazo para entrega dos bens será de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, **independentemente da quantidade solicitada**, conforme indicado no Item 5. Subitem 5.1 – 5.1.1 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

16.2. DO LOCAL

16.2.1. A entrega dos bens deverá ocorrer na Rua Francisco Vieira do Vale, nº 460, na cidade de Guaxupé/MG, de segunda à sexta-feira, das 07:30h às 15:30h, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrente do fornecimento, conforme indicado no Item 5, Subitem 5.1 – 5.1.2 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

16.3. DA GARANTIA

16.3.1. A garantia será de acordo com o descrito no Item 05, Subitem **5.2** do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

16.4. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.4.1. A fiscalização da ata de registro de preço será realizada conforme estabelecido no subitem 6.9. e alíneas do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

16.5. DO RECEBIMENTO

16.5.1. O recebimento será de acordo com descrito no Item 7, Subitens 7.1; 7.2; 7.3; 7.4 e 7.5 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante aceite da entrega definitiva dos produtos ou prestação dos serviços, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaxupé/MG, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IRT, etc.) quando a Lei determine a retenção, para efeito de cálculo de ISSQN.

17.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

17.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação da entrega definitiva dos produtos pela fiscalização do Município de Guaxupé e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

17.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de Guaxupé, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

17.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Guaxupé.

17.2. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Guaxupé, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*” (proporcional do tempo), ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

17.3. O Município de Guaxupé, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, está obrigado a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023.

17.3.1. Desta forma, a empresa deverá destacar a retenção do IR no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela IN RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

17.3.2. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados as pessoas jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela IN RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023.

17.3.2.1. As empresas amparadas pela isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

17.4. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:
02.05.04.10.303.0230.2382.3.3.90.32.00 – Ficha 390 – Fonte de Recursos 1.500 – Código de Aplicação 1002

17.5. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, excetuadas as situações previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21.

17.5.2. O valor contratado será reajustado anualmente, na ausência de índice de reajuste específico, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

17.5.2.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do INPC.

17.5.2.1.1. O índice do INPC será calculado tendo por data-base a data do orçamento estimado para o objeto do certame.

17.5.2.1.2. O reajuste não incidirá sobre itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese e terá como base de incidência a data da apresentação da proposta de preços nesta licitação (Art. 135, § 3º, Lei 14.133/2021).

17.5.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.5.3.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.5.4. O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de vigência contratual

17.5.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.6. Nos casos em que a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base nas determinações do item 3 e subitens.

17.5.7. Registros que não caracterizam alteração da ata de registro de preço podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos na própria ata de registro de preços;
- II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas na ata de registro de preços;
- III - Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - Empenho de dotações orçamentárias.

17.6. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

17.6.1. Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

17.6.2. Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

17.6.3. O reequilíbrio de que trata o item **17.6.1** poderá ser solicitado pela área técnica, ou pela contratada, mediante apresentação de justificativa que comprove a necessidade, cuja autorização deve emanar da autoridade competente.

17.6.4. A oferta de preço inexequível, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma, e não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, conforme estabelecido na Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 2895/2024, que regulamenta a Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), pelas seguintes infrações:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multas;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa prevista no item 18.2.2 não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 e seus subitens.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência de infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá, no caso de ocorrências mais graves, ser pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no §5º do Artigo 156 da Lei 14.133 de 2021.

18.7. A sanção prevista de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11 e 18.1.12 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 18.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Conforme Artigo 164 da Lei 14.133/2021 (NLLCA): “Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**”.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL (www.ammlicita.org.br) em campos próprios disponíveis para estes tópicos.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente responsável pela condução do certame nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente responsável pela condução do certame.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.ammlicita.org.br**

20.11. Este Instrumento Convocatório é parte integrante da ata de registro de preços.

20.12. O andamento da licitação poderá ser acompanhado através do Portal Eletrônico **www.ammlicita.org.br**.

20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.13.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria solicitante;

20.13.2. ANEXO II – Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante;

20.13.3. ANEXO III – Minuta da ata de registro de preços.

Guaxupé/MG, 08 de agosto de 2025.

Benedito Resende Neto
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PREGÃO Nº 077/2025

FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025



PREFEITURA DE,
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Órgão Requisitante:

Secretaria Municipal de Saúde / Diretoria de Média e alta Complexidade

2. Descrição da necessidade:

A desnutrição está associada diretamente ao aumento significativo de morbidade e mortalidade no Brasil, a taxa de desnutrição varia entre 20 e 60% em adultos. Importante ressaltar que a Terapia Nutricional é entendida como o fornecimento adequado de nutrição seja por via oral, incluindo dieta regular com alimentos e ou/suplementos, via enteral ou parenteral e devem ser aplicada em todos os pacientes a fim de obter melhorias no estado nutricional, ingestão alimentar e qualidade de vida.

É válido salientar que, o uso de sistema fechado de TNE caracteriza-se por não demandar áreas de preparo ou envase específicos, as fórmulas são estéreis, embaladas em bolsas hermeticamente fechadas com aproximadamente 500 a 1000 ml e apropriadas ao equipo de administração, e que o uso das dietas enterais em sistema aberto com suplementos ocorrem de forma contínua em pacientes com nutrição via oral, porém em quantidades variáveis, pois dependem do número de pacientes e sua individualidade metabólica.

Os produtos nutricionais são fórmulas ou dietas industrializadas padronizados e utilizados no atendimento dos pacientes, inclusive acamados, atendidos pelo Programa de Suporte Nutricional. Os pacientes, entre eles, recém-nascidos, crianças, portadores de necessidades especiais, adolescentes, adultos, gestantes e idosos que possuem doenças crônicas e ou agudas que debilitam o seu estado nutricional. Os produtos fazem parte da dietoterapia por via enteral ou mista (oral e enteral), sendo que representam a alimentação diária e única do paciente.

A aquisição de produtos de nutrição enteral no sistema fechado via sonda e/ou oral suplementos, probióticos, prebióticos, simbióticos, fórmulas infantis, fórmulas destinadas ao Programa de Alergias alimentares e nutracêuticos, assim como insumos (equipo, cateter e extensor) e cessão de equipamentos (bomba de infusão), justifica-se pela necessidade do abastecimento regular das para o atendimento aos usuários do sistema SUS em atendimento ambulatorial nos serviços de atenção especializada de média e alta complexidade e imprescindibilidade para a garantia do abastecimento regular objetivando atender as demandas de consumo de forma eficiente, inclusive em atendimento às demandas judiciais.

Itens judicializados cuja dispensação é mensal:

Item 02- C D F - Neoadvance - Processo 5004405-08.2019.8.13.0287

Item 04- C.D.F – Neocate – Processo 5004405-08.2019.8.13.0287

Item 09 - H.R.R – Aptamil Soja - Processo n ° 5003445 1.2021.8.13.0287.

Item 15 - M H Q - Fortini Plus - Processo 0021942-05.2019.8.13.0287

Item 18- E H F A - Peptamen Júnior - Processo 0029632.22.2018.8.13.0287

Item 23 - k A J - Isosource soya - Processo 028632-22.2018.8.13.0287

Item 29 - R.A.R – Nutren Senior – Processo n ° 5003369-57.2021.8.13.0287

Item 31 - G R G - Nutridrink Protein - Processo 5005477-88.2023.8.13.0287

3. Descrição da Solução como um todo:

Aquisição de produtos de nutrição enteral no sistema fechado via sonda e/ou oral suplementos, probióticos,



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

prebióticos, simbióticos, fórmulas infantis, fórmulas destinadas ao Programa de Alergias alimentares e nutracêuticos para o atendimento aos usuários do sistema SUS internados, em atendimento ambulatorial, nos serviços de atenção especializada de média e alta complexidade e imprescindibilidade para a garantia do abastecimento regular objetivando atender as demandas de consumo de forma eficiente, fazendo uma grande diferença no tratamento dos pacientes, inclusive no estadiamento da doença e na escolha da melhor conduta terapêutica.

Sobre a demanda em comento, não há no mercado muitas soluções disponíveis para estudo da viabilidade, senão a aquisição por item de forma parcelada, locação ou fornecimento integral do objeto de forma única. As soluções identificadas e consideradas inviáveis neste Estudo Técnico Preliminar são:

- a) Fornecimento integral dos itens contratados.
- b) Não se aplica a hipótese de locação dos produtos demandados.

Sendo a aquisição dos produtos proporcionais à demanda que, é flexível e inviável a definição exata do número de pacientes que podem precisar do suporte nutricional. A melhor solução da aquisição pretendida será o Pregão na modalidade Sistema de Registro de Preços (SRP) de forma parcelada, tendo em vista os objetos requeridos que atende à hipótese previstas na Lei nº. 14.133/2021 sendo:

- a) necessidade de contratações frequentes;
- b) impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde até o momento.

A ata de registro de preços decorrente do certame deverá vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

3.2. Diante da natureza e das peculiaridades do objeto não haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

4. Requisitos da contratação:

- a) As entregas deverão ser parceladas conforme necessidade e solicitação do Secretaria Municipal de Saúde, através de um cronograma com agendamento das datas a serem cumpridas.
- b) A validade dos produtos entregues deverá ser no mínimo 80% da validade máxima a partir da data de entrega.
- c) O produto fornecido deve ter registro na ANVISA (Ministério da Saúde) ou órgão competente, através de publicação do registro no DOU ou Comprovante de Registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência, exceto nos casos de produtos dispensados de Registro no Ministério da Saúde, conforme Portaria 1.480/90.
- d) No rótulo da embalagem do produto, deverão constar de forma clara indelével as seguintes informações, conforme o caso: 1-) Identificação do produto, inclusive a marca; 2-) Nome e endereço do fabricante; 3-) Composição do produto (Tabela de Informação Nutricional); 4-) Data de fabricação e/ou validade do produto; 5-) Peso líquido; 6-) Número do lote; 7-) Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde;
- e) Os produtos deverão ser entregues no endereço Rua Francisco Vieira do Vale nº 460, Centro, Guaxupé/MG, no



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

horário compreendido das 07h30 às 15h30, de segunda a sexta-feira.

f) A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega informado o número do Empenho correspondente no campo "Dados Adicionais".

g) A Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.1.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.1.3. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.1.4. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

4.4.4.1. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.4.4.2. Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.4.4.3. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

4.2. Obrigações da contratante:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. Obrigações da contratada:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do



Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05(cinco) o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

4.4. Das condições especiais de habilitação:

- a) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da empresa dentro da validade;
- b) Licença Sanitária com validade para o presente exercício no ano vigente;

4.5. Da entrega e do produto:

A empresa vencedora do certame, deverá entregar os produtos de acordo com especificação do edital, caso apresente inconformidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias sem qualquer ônus para o município.

As entregas dos produtos licitados deverão ser realizadas na modalidade CIF. (Sem ônus para a Prefeitura de Guaxupé).

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Rua Francisco Vieira do Vale, n.º 460, Centro, Guaxupé / MG, de segunda a sexta-feira de 07h30min às 15h30min, sem nenhum custo adicional, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

- a) A fiscalização da entrega dos produtos entregues será exercida pelo fiscal do contrato;
- b) O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento **independente da quantidade solicitada**, em plena conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I deste edital;
- c) Por ocasião da entrega dos produtos, a data de validade apresentada deverá ser equivalente pelo menos a 80% do prazo de validade total para cada item;
- d) Os rótulos dos produtos devem conter informações claras e completas sobre o produto, incluindo ingredientes, modo de uso, recomendações, advertências e informações nutricionais
- e) É de responsabilidade da empresa fornecedora a execução do objeto em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato;
- f) A empresa fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa de entrega;
- g) Caso os produtos sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações exigidas em edital e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação;



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

h) Em caso de devolução de materiais ou material, por estar ou estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

Das amostras:

O município de Guaxupé se reserva no direito de requisitar amostras dos produtos licitados quando assim julgar necessário; a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para enviar as amostras solicitadas pelo município, a partir do recebimento da comunicação e/ou publicação no site da Prefeitura (www.guaxupe.mg.gov.br). O critério de avaliação será a conformidade com o descritivo do edital, bem como palatabilidade do produto pelo profissional designado pelo gestor de saúde;

Os custos de envio das amostras serão por conta da empresa detentora do item; O critério de análise de amostras será a sua conformidade com o descritivo do item no edital;

As amostras serão analisadas pelo secretário da pasta ou por servidor (es) por ele designado(s) para tal.

5. Levantamento de mercado:

A pesquisa de mercado demonstrou que os objetos deste estudo são fabricados por conceituadas empresas especializadas na formulação de produtos nutricionais. Os objetos são prontamente ofertados no mercado devido à ampla disponibilidade de fornecedores / distribuidores que os comercializam e não foi encontrada qualquer restrição de mercado para nenhum dos objetos. Para levantamento de mercado, foi realizada pesquisa junto a empresas especializadas no ramo, bem como verificação de contratações similares na administração pública e sites do ramo. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias, inovações e melhor preço que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução e ao preço do objeto a qual se pretende contratar devido a baixa complexidade do objeto demandado.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido e verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento.

5.1. Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ESPESSANTE ALIMENTAR A BASE DE GOMA XANTANA ISENTO DE AMIDO que não altere o sabor dos alimentos podendo ser utilizado em preparações quentes ou frias, sendo indispensável manter sua especificidade por 2 horas	Lata	220



	Apresentação Lata de 125g .		
2	FORMULA A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES-MARCA NEOADVANCE - Indicado na alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), para crianças de 3 a 10 anos de idade síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos, gastro enteropatia eosinofílica nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica transição de nutrição parenteral para enteral. Marca exigida: Neoadvance, para atender Ordem Judicial nº 504405-08-2019.8.13.0287 em favor de C.D.F. Apresentação: Lata de 400g	Lata	200
3	FORMULA DE AMINOACIDOS ELEMENTAR - Nutricionalmente completa em pó para crianças desde o nascimento até 36 meses com alergias alimentares ou distúrbios da digestão. E absorção de nutrientes, isenta de proteína láctea, lactose, frutose, galactose, sacarose e glúten. Apresentação: Lata de 400g.	Lata	2.200
4	FORMULA DE AMINOACIDOS ELEMENTAR - NEOCATE - Nutricionalmente completa em pó para crianças desde o nascimento até os 36 meses com alergias alimentares ou distúrbios da digestão. E absorção de nutrientes, isenta de proteína láctea, lactose, frutose, galactose, sacarose e glúten. . Marca exigida: Neocate, para atender Ordem Judicial de nº 504405-08-2019.8.13.0287 em favor de C.D.F. Apresentação: Lata de 400g	Lata	100
5	FORMULA EM PÓ ENTERAL e ORAL DE 01 A 10 ANOS – Indicada para recuperação do estado nutricional infantil, normocalórica. Isento de lactose e glúten. Sabor baunilha, chocolate ou vitaminas de frutas. Apresentação: embalagem de no mínimo 400 gramas. Referência: Isosource Junior.	Lata	1.000
6	FORMULA EM PÓ INFANTIL - ALERGIA GRAVE PROTEÍNA DO LEITE E DA SOJA - CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES – Fórmula infantil para nutrição enteral ou oral indicada para lactentes com alergia alimentar grave a proteína do leite de vaca e da soja. Deve conter 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: Lata de no mínimo 400 g.	Lata	4.500
7	FORMULA EM PÓ SOJA - INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES. Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses de vida à base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes, enriquecida com L-metionina, como fonte de carboidratos 100% maltodextrina, DHA e ARA, acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Apresentação: Lata 400 g.	Lata	2.500
8	FORMULA EM PÓ SOJA - INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES. APRESENTAÇÃO lata 800 G. Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes de 0 a 12 meses à base de proteína isolada de soja com ferro, enriquecida com L-metionina, como fonte de carboidratos 100% maltodextrina, DHA e ARA, acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Apresentação: Lata 800g.	Lata	3.500
9	FORMULA EM PÓ SOJA - INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES. Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes de 0 a 12 meses à base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes, enriquecida com L-metionina, como fonte de carboidratos 100% maltodextrina, DHA e ARA, acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Apresentação: Lata 800 g. PROCESSO Nº 5003445.1.2021.8.13.0287	Lata	1.000



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	em favor de H.R.R. Marca: Aptamil Soja.		
10	FORMULA ENTERAL E ORAL COM 100% DE AMINOACIDOS LIVRES - Indicado para crianças de 1 a 10 anos. Destinada a crianças com distúrbios absorptivos, alergia à proteína do leite de vaca, dentre outros Isenta de glúten e lactose. Deverá ser apresentado registro na ANVISA. Apresentação: Lata de 400 g.	Lata	1.000
11	FORMULA ENTERAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA COMPLETA ESPECIFICA PARA CONTROLE GLICÊMICO. APRESENTAÇÃO: TETRA PACK 1 LITRO. Apresentação: Tetra pack 1 litro.	CX	2.500
12	FORMULA HIPERPROTEICA ENTERAL e ORAL COM TCM NORMOCALORICO E ARGININA - Com no mínimo 14% de proteína na forma de arginina, indicada no auxílio do processo de cicatrização Isenta de lactose e glúten. Apresentação: Tetra 200 ml.	CX	4.500
13	FÓRMULA LÍQUIDA PARA PACIENTE RENAL 200 ML HIPERCALORICO. Alimento líquido hipercalórico, no mínimo 1,5 Kcal/ml, hiperproteica. Com mix proteico de origem animal e vegetal. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicados para pacientes renais em tratamento dialítico. Isenta de fibras. Sabor: baunilha. A embalagem deverá conter 200 ml devido ao uso porcionado pelos pacientes e da durabilidade do produto quando aberto. Referência: HD Max Novasource Ren. Apresentação: frasco ou tetra Pack 200ml.	CX	10.000
14	FORMULA LÍQUIDA, ENTERAL e ORAL, DESTINADA A CICATRIZAÇÃO. HIPERPROTEICA HIPERCALÓRICA ISENTO DE SACAROSE – Indispensável conter Prolina e Arginina em sua formulação. Destinada a pacientes que necessitam de cicatrização. Apresentação: Frasco de 200 ml. Sabores diversos. Deverá apresentar registro na Anvisa.	FR	10.500
15	FORMULA EM PÓ ENTERAL ORAL DE 01 A 10 ANOS- MARCA FORTINI. Indicado para prevenção da desnutrição e recuperação do estado nutricional infantil, hipercalórico (mínimo 1.5 kcal/ml). Isento de lactose e glúten. Recomendado a partir de 1 ano de vida. Sabor Sem sabor e baunilha. Embalagem de no mínimo 400 gramas. Referência: Fortini Plus. PROCESSO Nº 0021942-05.2019.8.13.0287 em favor de M.H.Q.	Lata	1.000
16	FÓRMULA EM PÓ MÓDULO DE FIBRAS com mix de fibras solúveis sem sabor podendo ser utilizado em preparações de doces e salgados. Sem sacarose. Apresentação: Lata de no mínimo 250g.	Lata	700
17	FÓRMULA ENTERAL EM PÓ PEDIÁTRICA A BASE DE PEPTÍDEOS NUTRICIONALMENTE COMPLETA. Indicada para criança a partir de 01 ano de idade. Apresentação: Lata de 400g.	Lata	1.100
18	FÓRMULA ENTERAL EM PÓ PEDIÁTRICA A BASE DE PEPTÍDEOS NUTRICIONALMENTE COMPLETA. Indicada para criança a partir de 1 ano de idade. Marca: PEPTAMEN JUNIOR. Apresentação: Lata de 400g. PROCESSO Nº 0029632.22.2018.8.13.0287 em favor de E.H.F.A.	Lata	500
19	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA HIPERCALÓRICA (1,5kCAL/ML) e NORMOPROTEICA, COM FIBRAS com mix de proteínas de origem animal e vegetal, TCM, nutricionalmente completo (com o mínimo de 50g/proteína por litro). Isenta de sacarose, lactose e glúten. Apresentação Tetra pack 1 litro.	CX	15.000



PREFEITURA DE,
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20	FÓRMULA HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS. Com ômega 3, Leucina, Zinco, 100% caseinato de cálcio, 100% maltodextrina, isento de sacarose e lactose. Apresentar no mínimo 1,32 kcal/ml. Sem sabor. Apresentação: Lata 360 gramas.	Lata	4.500
21	FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM - NASCIDOS PRÉ-TERMO E/OU DE ALTO RISCO, após alta hospitalar, com DHA e ARA. Apresentação lata 400g.	Lata	1.800
22	FÓRMULA LÍQUIDA 100% PROTEÍNA DE SOJA - ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEM NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM FIBRAS Normocalórica, com TCM. Referência: Isosorce Soya Fiber, Nutriental Soya Fiber, de qualidade superior ou equivalente. Apresentação: Tetra pack de 1 litro.	CX	10.000
23	FÓRMULA LÍQUIDA 100% PROTEÍNA DE SOJA- ISENTA DE LACTOSE, FIBRAS, SACAROSE E GLUTEN NUTRICIONALMENTE COMPLETA - Normaclórica com TCM. Referência: Isosorce Soya, Nutri Enteral Soya de qualidade superior ou equivalente. Apresentação Tetra pack 1 litro Processo n° 028632-22.2018.8.13.0287 em favor de K.A.J.	CX	1.000
24	FÓRMULA LÍQUIDA 100% PROTEÍNA DE SOJA - ISENTA DE LACTOSE, FIBRAS, SACAROSE E GLUTEN NUTRICIONALMENTE COMPLETA - Normaclórica com TCM. Referência: Isosorce Soya, Nutri Enteral Soya de qualidade superior ou equivalente. Apresentação Tetra pack 1 litro.	CX	18.500
25	FÓRMULA LÍQUIDA PARA PACIENTE RENAL 200 ML. Alimento líquido hipercalórico a partir de 2.0 kcal/ml, HIPERPROTEICA. Com mix protéico tendo maior percentual de soro do leite, no mínimo 60 %. 100% maltodextrina, baixo teor de gordura saturada. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicado para insuficiência renal aguda ou crônica, em tratamento conservador (sem diálise). Isenta de fibras. Sabor baunilha. Embalagem de 200 ml (é necessário embalagem de 200 ml devido ao uso porcionado pelos pacientes e da durabilidade do produto quando aberto). Referência: Nutri Renal.	UN	2.100
26	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL sabor baunilha, isento de lactose. Indispensável que contenha sacarose baseado em prescrição médica. Referência: Isosource 1.0. Apresentação: Lata de 400g.	Lata	1.500
27	FÓRMULA PEDIÁTRICA ANTI REGURGITAÇÃO, HIPOALERGÊNICA, INDICADO PARA O TRATAMENTO DIETÉTICO DA REGURGITAÇÃO. É alimentação de lactentes, como fonte alimentar única, desde o nascimento até aos 6 meses de idade quando não Apresentação: Lata de 800g.	Lata	3.500
28	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO COM FIBRAS – ADULTO. Isento de sacarose. Enriquecido com fibras, vitaminas e sais minerais, hiperproteico. Sem sabor e sabor a escolher no pedido de acordo com o catálogo do fabricante. Apresentação Lata de no mínimo 350g.	Lata	20.000
29	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ COM FONTE LÁCTEA DE PROTEÍNA ANIMAL NO MÍNIMO 30G DE PROTEÍNA EM 100G DE PRODUTO. Indispensável conter fibras, acrescido de vitaminas e minerais, isento de glúten. Sem sabor. Lata a partir de 350g. Referências: Nutren Senior. PROCESSO N° 5003369-57.2021.8.13.0287 em favor de R.A.R.	Lata	2.000



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

30	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ HIPERPROTEICO PARA CONTROLE GLICÊMICO. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, GLUTEN E PROTEÍNA DE SOJA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA. Deve conter carboidratos de lenta absorção, nutricionalmente completa para pacientes com diabetes, para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional, com fibras, isenta de sacarose, lactose e gluten. Apresentação lata 400 gramas. Sabor baunilha.	Lata	3.200
31	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL EM PÓ, indicado para pacientes com aumento de necessidades proteico-calóricas e/ou risco de desnutrição. Marca: Nutridrink Protein. Processo n.º 5005477-88.2023.8.13.0287 em favor de G.R.G. Apresentação: lata 350g.	Lata	1.100

6.1 - Em se tratando de dietas enterais é difícil fazer uma previsão fidedigna. O produto a ser utilizado em determinado paciente depende do quadro clínico e de sua demanda metabólica. O suporte nutricional tem a demanda instável e muito flutuante, pois não há uma previsão exata da quantidade de pacientes que possam necessitar da dieta domiciliar e nem mesmo dos casos onde ocorrerá a alta nutricional. A quantidade solicitada foi baseada levando-se em consideração que cada paciente apresenta características clínicas e nutricionais próprias, o que gera a necessidade de se ter a disposição produtos alimentícios com características específicas a cada caso

6.2 Foi incluída uma fórmula infantil que é necessária para qualificar o atendimento de um público no qual hoje a Secretaria de Saúde atende, que é criança de risco, uma das Linhas Guias do Serviço de Atenção Especializada.

7. Orçamento Estimado:

Nº	Item	Un..	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ESPESSANTE ALIMENTAR A BASE DE GOMA XANTANA ISENTO DE AMIDO que não altere o sabor dos alimentos podendo ser utilizado em preparações quentes ou frias, sendo indispensável manter sua especificidade por 2 horas. Apresentação Lata de 125g .	Lata	220	R\$ 27,53	R\$ 6.056,60
02	FORMULA A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES-MARCA NEOADVANCE - Indicado na alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), para crianças de 3 a 10anos de idade síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos, gastro enteropatia eosinofílica nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica transição de nutrição parenteral para enteral. Marca exigida: Neoadvance, para atender Ordem Judicial nº 504405-08-2019.8.13.0287 em favor de C.D.F. Apresentação: Lata de 400g.	Lata	200	R\$ 128,70	R\$ 25.740,00
03	FORMULA DE AMINOACIDOS ELEMENTAR - Nutricionalmente completa em pó para crianças desde o nascimento até 36 meses com alergias alimentares ou distúrbios da digestão. E absorção de nutrientes, isenta de proteína láctea, lactose, frutose, galactose, sacarose e glúten. Apresentação: Lata de 400g.	Lata	2.200	R\$ 113,80	R\$ 250.360,00
04	FORMULA DE AMINOACIDOS ELEMENTAR – NEOCATE. Nutricionalmente completa em pó para	Lata	100	R\$ 160,99	R\$ 16.099,00

Página 9 de 14

AVENIDA DOS INCONFIDENTES 147 | VILA RICA | GUAXUPÉ-MG | 37830-224 |
35 3559-1062 | 1165



	crianças desde o nascimento até os 36 meses com alergias alimentares ou distúrbios da digestão. E absorção de nutrientes, isenta de proteína láctea, lactose, frutose, galactose, sacarose e glúten. Marca exigida: Neocate, para atender Ordem Judicial de nº 504405-08-2019.8.13.0287 em favor de C.D.F. Apresentação: Lata de 400g.				
05	FÓRMULA EM PÓ ENTERAL e ORAL DE 01 A 10 ANOS – Indicada para recuperação do estado nutricional infantil, normocalórica. Isento de lactose e glúten. Sabor baunilha, chocolate ou vitaminas de frutas. Apresentação: embalagem de no mínimo 400 gramas. Referência: Isosource Junior.	Lata	1.000	R\$ 39,99	R\$ 39.990,00
06	FORMULA EM PÓ INFANTIL - ALERGIA GRAVE PROTEÍNA DO LEITE E DA SOJA - CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES – Fórmula infantil para nutrição enteral ou oral indicada para lactentes com alergia alimentar grave a proteína do leite de vaca e da soja. Deve conter 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: Lata de no mínimo 400 g.	Lata	4.500	R\$ 124,00	R\$ 558.000,00
07	FORMULA EM PÓ SOJA - INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES. Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses de vida à base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes, enriquecida com L-metionina, como fonte de carboidratos 100% maltodextrina, DHA e ARA, acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Apresentação: Lata 400 g.	Lata	2.500	R\$ 45,49	R\$ 113.725,00
08	FORMULA EM PÓ SOJA - INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES. APRESENTAÇÃO: lata 800 G. Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes à base de proteína isolada de soja com ferro, enriquecida com L-metionina, como fonte de carboidratos 100% maltodextrina, DHA e ARA, acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Apresentação: Lata 800g.	Lata	3.500	R\$ 61,70	R\$ 215.950,00
09	FORMULA EM PÓ SOJA- INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES. Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes à base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes, enriquecida com L-metionina, como fonte de carboidratos 100% maltodextrina, DHA e ARA, acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Apresentação: Lata 800 g. PROCESSO Nº 5003445 1.2021.8.13.028em favor de H.R.R. Marca: Aptamil Soja.	Lata	1.000	R\$ 61,70	R\$ 61.700,00
10	FORMULA ENTERAL E ORAL COM 100% DE AMINOACIDOS LIVRES - Indicada para crianças de 1 a 10 anos. Destinada a crianças com distúrbios absorptivos, alergia à proteína do leite de vaca, dentre outros Isenta de glúten e lactose. Deverá ser apresentado registro na ANVISA. Apresentação: Lata de 400 g	Lata	1.000	R\$ 113,80	R\$ 113.800,00



11	FORMULA ENTERAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA COMPLETA ESPECIFICA PARA CONTROLE GLICÊMICO. APRESENTAÇÃO: TETRA PACK 1 LITRO. Apresentação: Tetra pack 1 litro.	CX	2.500	R\$ 28,00	R\$ 70.000,00
12	FORMULA HIPERPROTEICA ENTERAL e ORAL COM TCM NORMOCALORICO E ARGININA - Com no mínimo 14% de proteína na forma de arginina, indicada no auxílio do processo de cicatrização Isenta de lactose e glúten. Apresentação: Tetra 200 ml.	CX	4.500	R\$ 15,50	R\$ 69.750,00
13	FÓRMULA LÍQUIDA PARA PACIENTE RENAL HIPERCALÓRICO Alimento líquido hipercalórico, no mínimo 1,5 Kcal/ml, hiperproteica. Com mix proteico de origem animal e vegetal. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicados para pacientes renais em tratamento dialítico. Isenta de fibras. Sabor: baunilha. A embalagem deverá conter 200 ml devido ao uso porcionado pelos pacientes e da durabilidade do produto quando aberto. Referência: HD Max Novasource Ren.	CX	10.000	R\$ 13,73	R\$ 137.300,00
14	FORMULA LÍQUIDA, ENTERAL e ORAL DESTINADA A CICATRIZAÇÃO. Hiperproteica e hipercalórica. Que contenha Prolina e Arginina em sua formulação. Destinada a pacientes que necessitam de cicatrização. Isenta de sacarose. Apresentação: Frasco de 200 ml. Sabores diversos.	Fr	10.500	R\$ 15,70	R\$ 164.850,00
15	FORMULA EM PÓ ENTERAL ORAL DE 01 A 10 ANOS- MARCA FORTINI Indicado para prevenção da desnutrição e recuperação do estado nutricional infantil, hipercalórico (mínimo 1.5 kcal/ml). Isento de lactose e glúten. Recomendado a partir de 1 ano de vida. Sabor Sem sabor e baunilha. Embalagem de no mínimo 400 gramas. Referência: Fortini Plus. PROCESSO Nº 0021942-5..2019.8.13.0287 em favor de M.H.Q.	Lata	1.000	R\$ 47,00	R\$ 47.000,00
16	FÓRMULA EM PÓ MÓDULO DE FIBRAS com mix de fibras solúveis sem sabor podendo ser utilizado em preparações de doces e salgados. Sem sacarose. Apresentação: Lata de no mínimo 250g.	Lata	700	R\$ 35,00	R\$ 24.500,00
17	FÓRMULA ENTERAL EM PÓ PEDIÁTRICA A BASE DE PEPTÍDEOS NUTRICIONALMENTE COMPLETA. Indicada para criança a partir de 01 ano de idade. Apresentação: Lata de 400g.	Lata	1.100	R\$ 158,70	R\$ 174.570,00
18	FÓRMULA ENTERAL EM PÓ PEDIÁTRICA A BASE DE PEPTÍDEOS NUTRICIONALMENTE COMPLETA. Indicada para criança a partir de 01 ano de idade. Marca: PEPTAMEN JUNIOR. Apresentação: Lata de 400g. PROCESSO Nº 0029632.22.2018.8.13.0287 em favor de E.H.F.A.	Lata	500	R\$ 161,00	R\$ 80.500,00
19	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML) e NORMOPROTEICA, COM FIBRAS com mix de proteínas de origem animal e vegetal, TCM, nutricionalmente completo (com o mínimo de 50g/proteína por litro). Isenta de sacarose, lactose e	CX	15.000	R\$ 28,22	R\$ 451.520,00



	glúten. Apresentação Tetra pack 1 litro.				
20	FÓRMULA HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS. Com ômega 3, Leucina, Zinco, 100% caseinato de cálcio, 100% maltodextrina, isento de sacarose e lactose. Apresentar no mínimo 1,32 kcal/ml. Sem sabor. Apresentação: Lata 360 gramas.	Lata	4.500	R\$ 61,00	R\$ 274.500,00
21	FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDOS PRÉ-TERMO E/OU DE ALTO RISCO, após alta hospitalar, com DHA e ARA. Apresentação lata 400g.	Lata	1.800	R\$ 119,80	R\$ 215.640,00
22	FÓRMULA LÍQUIDA 100% PROTEÍNA DE SOJA - ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM FIBRAS Normocalórica, com TCM. Referência: Isosorce Soya Fiber, Nutritional Soya Fiber, de qualidade superior ou equivalente. Apresentação: Tetra pack de 1 litro.	CX	10.000	R\$ 20,52	R\$ 205.200,00
23	FÓRMULA LÍQUIDA 100% PROTEÍNA DE SOJA - ISENTA DE LACTOSE, FIBRAS, SACAROSE E GLUTEN NUTRICIONALMENTE COMPLETA - Normocalórica com TCM. Referência: Isosorce Soya, Nutri Enteral Soya de qualidade superior ou equivalente. Apresentação Tetra pack 1 litro Processo n ° 028632-22.2018.8.13.0287 em favor de K.A.J.	CX	1.000	R\$ 19,10	R\$ 19.100,00
24	FÓRMULA LÍQUIDA 100% PROTEÍNA DE SOJA - ISENTA DE LACTOSE, FIBRAS, SACAROSE E GLUTEN NUTRICIONALMENTE COMPLETA - Normocalórica com TCM. Referência: Isosorce Soya, Nutri Enteral Soya de qualidade superior ou equivalente. Apresentação Tetra pack 1 litro.	CX	18.500	R\$ 19,10	R\$ 353.350,00
25	FÓRMULA LÍQUIDA PARA PACIENTE RENAL 200 ML. Alimento líquido hipercalórico, HIPERPROTEICA. Com mix protéico tendo maior percentual de soro do leite, no mínimo 60 %. 100% maltodextrina, baixo teor de gordura saturada. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicado para insuficiência renal aguda ou crônica, em tratamento conservador (sem diálise). Isenta de fibras. Sabor baunilha. Embalagem de 200 ml (é necessário embalagem de 200 ml devido ao uso porcionado pelos pacientes e da durabilidade do produto quando aberto). Referência: Nutri Renal.	UN	2.100	R\$ 14,40	R\$ 30.240,00
26	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL sabor baunilha, isento de lactose indispensável que contenha sacarose baseado em prescrição médica. Referência: Isosource 1.0. Apresentação: Lata de 400g.	Lata	1.500	R\$ 50,00	R\$ 75.000,00
27	FÓRMULA PEDIÁTRICA ANTI REGURGITAÇÃO, HIPOALERGÊNICA, INDICADO PARA O TRATAMENTO DIETÉTICO DA REGURGITAÇÃO. É alimentação de lactentes, como fonte alimentar única, desde o nascimento até aos 6 meses de idade quando não Apresentação: Lata de 800g	Lata	3.500	R\$ 44,64	R\$ 156.240,00



PREFEITURA DE,
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

28	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO COM FIBRAS – ADULTO Isento de sacarose. Enriquecido com fibras, vitaminas e sais minerais, hiperproteico. Sabor a escolher no pedido de acordo com o catálogo do fabricante. Apresentação Lata de no mínimo 350g	Lata	20.000	R\$ 32,90	R\$ 658.000,00
29	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ COM FONTE LÁCTEA DE PROTEÍNA ANIMAL NO MÍNIMO 30G DE PROTEÍNA EM 100G DE PRODUTO. Indispensável conter fibras, acrescido de vitaminas e minerais, isento de glúten. Sem sabor. Lata a partir de 350g. Referências: Nutren Senior. PROCESSO Nº 5003369-57.2021.8.13.0287 em favor de R.A.R.	Lata	2.000	R\$ 52,40	R\$ 104.800,00
30	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ HIPERPROTEICO PARA CONTROLE GLICÊMICO. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, GLUTEN E PROTEÍNA DE SOJA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA. Deve conter carboidratos de lenta absorção, nutricionalmente completa para pacientes com diabetes, para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional, com fibras, isenta de sacarose, lactose e gluten. Apresentação lata 400 gramas. Sabor baunilha.	Lata	3.200	R\$ 28,00	R\$ 89.600,00
31	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL EM PÓ, indicado para pacientes com aumento de necessidades proteico-calóricas e/ou risco de desnutrição Marca: Nutridrink Protein Processo n º 5005477-88.2023.8.13.0287 em favor de G.R.G	Lata	1.100	R\$ 78,43	R\$ 86.273,00
TOTAL					R\$ 4.889.353,60

7.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 4.889.353,60 (quatro milhões oitocentos e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) com base na Ata de Registro de Preços nº 31/2024.

7.2. Os valores aqui apresentados são meramente indicativos, não se tratando dos preços de referência da futura contratação, o qual será realizado oportunamente quando da elaboração do Termo de Referência, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

Não há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, face vasto número de possíveis proponentes disponíveis no mercado local e regional.

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permitindo ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a disputa entre os licitantes.

Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas,



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

A opção pela modalidade do pregão eletrônico por si só já apresenta uma probabilidade enorme de ganho econômico por parte da administração pública. Nesse contexto, o órgão terá mais propostas participantes, há mais competitividade, portanto, a chance de a variação de valores ser maior aumenta.

Desta forma, a chance de ser apresentado um valor menor é maior, o que faz com que a administração municipal, ao adquirir bens comuns, gaste menos dinheiro público na contratação. A adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

8.1. Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, levando em consideração o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a inexistência de perda de escala, melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, conclui-se pela necessidade da Administração em adotar a licitação POR ITENS na aquisição do objeto.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

9.1. Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata / interdependente, conforme cláusula seguinte: ARP nº 003/2025 - Processo Licitatório 18/2025

10. Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

10.1. O município de Guaxupé não implantou o Plano de Contratações Anual, no entanto esta contratação está prevista no Plano Plurianual, Plano Municipal de Saúde e Lei Orçamentária Anual de 2025

11. Conclusão:

Baseando-me nos estudos preliminares realizados no âmbito desta Secretaria, nos termos do art. 18, § 1º, XIII da Lei 14.133/2021, declaro expressamente a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Guaxupé, 27 de Junho de 2025.


Daniela Bettelini Lutz
Secretaria Municipal de Saúde


Gislaine Salomão Bruno de Melo
Matrícula: 36537

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

PREGÃO Nº 077/2025

FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O Município de Guaxupé, sediado na Avenida Conde Ribeiro do Valle nº 68, Centro, Guaxupé-MG, torna público que **realizará** Pregão na modalidade eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Futura e Eventual aquisição de dietas, fórmulas e suplementos alimentares para pacientes do SUS- Sistema Único de Saúde, atendidos pela Secretaria de Saúde Municipal de Guaxupé pelo Sistema de Registro de Preço, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	Item especificado	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	ESPESSANTE ALIMENTAR A BASE DE GOMA XANTANA ISENTA DE AMIDO que não altere o sabor dos alimentos podendo ser utilizado em preparações quentes ou frias, sendo indispensável manter sua especificidade por 2 horas.Apresentação Lata de 125g .	Lata	220	R\$ 80,00	R\$ 17.600,00
02	FORMULA A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES-MARCA NEOADVANCE - Indicado na alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), para crianças de 3 a 10anos de idade síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos, gastro enteropatia eosinofílica nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica transição de nutrição parenteral para enteral. Marca exigida: Neoadvance, para atender Ordem Judicial nº 504405-08-2019.8.13.0287 em favor de C.D.F. Apresentação: Lata de 400g.	Lata	200	R\$ 209,53	R\$ 41.906,00
03	FORMULA DE AMINOACIDOS ELEMENTAR - Nutricionalmente completa em pó para crianças desde o nascimento até 36 meses com alergias alimentares ou distúrbios da digestão. E absorção de nutrientes, isenta de proteína láctea, lactose, frutose, galactose, sacarose e glúten. Apresentação: Lata de 400g.	Lata	2.200	R\$ 204,60	R\$ 450.120,00
04	FORMULA DE AMINOACIDOS ELEMENTAR – NEOCATE. Nutricionalmente completa em pó para crianças desde o nascimento até os 36 meses com alergias alimentares ou distúrbios da digestão. E	Lata	100	R\$ 259,77	R\$ 25.977,00

	absorção de nutrientes, isenta de proteína láctea, lactose, frutose, galactose, sacarose e glúten. . Marca exigida: Neocate, para atender Ordem Judicial de nº 504405-08-2019.8.13.0287 em favor de C.D.F. Apresentação: Lata de 400g.				
05	FÓRMULA EM PÓ ENTERAL e ORAL DE 01 A 10 ANOS – Indicada para recuperação do estado nutricional infantil, normocalórica. Isento de lactose e glúten. Sabor baunilha, chocolate ou vitaminas de frutas. Apresentação: embalagem de no mínimo 400 gramas. Referência: Isosource Junior.	Lata	1.000	R\$ 66,60	R\$ 66.600,00
06	FORMULA EM PÓ INFANTIL - ALERGIA GRAVE PROTEÍNA DO LEITE E DA SOJA - CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES - Fórmula infantil para nutrição enteral ou oral indicada para lactentes com alergia alimentar grave a proteína do leite de vaca e da soja. Deve conter 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: Lata de no mínimo 400 g.	Lata	4.500	R\$ 155,16	R\$ 698.220,00
07	FORMULA EM PÓ SOJA - INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES. Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses de vida à base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes, enriquecida com L-metionina, como fonte de carboidratos 100% maltodextrina, DHA e ARA, acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Apresentação: Lata 400 g.	Lata	2.500	R\$ 58,96	R\$ 147.400,00
08	FORMULA EM PÓ SOJA - INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES. APRESENTAÇÃO lata 800 G. Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes à base de proteína isolada de soja com ferro, enriquecida com L-metionina, como fonte de carboidratos 100% maltodextrina, DHA e ARA, acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Apresentação: Lata 800g.	Lata	3.500	R\$ 125,85	R\$ 440.475,00
09	FORMULA EM PÓ SOJA - INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES. Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes à base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes, enriquecida com L-metionina, como fonte de carboidratos 100% maltodextrina, DHA e ARA, acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Apresentação: Lata 800 g. Marca: Aptamil Soja PROCESSO Nº 5003445 1.2021.8.13.0287 em favor de M.H.Q.	Lata	1.000	R\$ 96,28	R\$ 96.280,00
10	FORMULA ENTERAL E ORAL COM 100% DE	Lata	1.000	R\$ 276,67	R\$ 276.670,00



	AMINOACIDOS LIVRES - Indicado para crianças de 1 a 10 anos. Destinada a crianças com distúrbios absorptivos, alergia à proteína do leite de vaca, dentre outros Isenta de glúten e lactose. Deverá ser apresentado registro na ANVISA. Apresentação: Lata de 400 g.				
11	FORMULA ENTERAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA COMPLETA ESPECIFICA PARA CONTROLE GLICÊMICO. APRESENTAÇÃO: TETRA PACK 1 LITRO. Apresentação: Tetra pack 1 litro.	CX	2.500	R\$ 58,70	R\$ 146.750,00
12	FORMULA HIPERPROTEICA ENTERAL e ORAL COM TCM NORMOCALORICO E ARGININA - Com no mínimo 14% de proteína na forma de arginina, indicada no auxílio do processo de cicatrização Isenta de lactose e glúten. Apresentação: Tetra 200 ml.	CX	4.500	R\$ 24,00	R\$ 108.000,00
13	FÓRMULA LIQUIDA PARA PACIENTE RENAL HIPERCALORICO Alimento liquido hipercalórico, no mínimo 1,5 Kcal/ml, hiperproteica. Com mix proteico de origem animal e vegetal. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicados para pacientes renais em tratamento dialítico. Isenta de fibras. Sabor: baunilha. A embalagem deverá conter 200 ml devido ao uso porcionado pelos pacientes e da durabilidade do produto quando aberto. Referência: HD Max Novasource Ren.	CX	10.000	R\$ 21,00	R\$ 210.000,00
14	FORMULA LÍQUIDA, ENTERAL e ORAL DESTINADA A CICATRIZAÇÃO. Hiperproteica e hipercalorica. Que contenha Prolina e Arginina em sua formulação. Destinada a pacientes que necessitam de cicatrização. Isenta de sacarose. Apresentação: Frasco de 200 ml. Sabores diversos.	Fr	10.500	R\$ 24,22	R\$ 254.310,00
15	FORMULA EM PÓ ENTERAL ORAL DE 01 A 10 ANOS- MARCA FORTINI Indicado para prevenção da desnutrição e recuperação do estado nutricional infantil, hipercalórico (mínimo 1.5 kcal/ml). Isento de lactose e glúten. Recomendado a partir de 1 ano de vida. Sabor Sem sabor e baunilha. Embalagem de no mínimo 400 gramas. Referência: Fortini Plus. PROCESSO Nº 0021942-5.2019.8.13.0287 em favor de M.H.Q.	Lata	1.000	R\$ 58,50	R\$ 58.500,00
16	FÓRMULA EM PÓ MÓDULO DE FIBRAS com mix de fibras solúveis sem sabor podendo ser utilizado em preparações de doces e salgados. Sem sacarose. Apresentação: Lata de no mínimo 250g.	Lata	700	R\$ 82,24	R\$ 57.568,00
17	FÓRMULA ENTERAL EM PÓ PEDIÁTRICA A BASE DE PEPTÍDEOS NUTRICIONALMENTE COMPLETA. Indicada para criança a partir de 01 ano de idade. Apresentação: Lata de 400g.	Lata	1.100	R\$ 204,00	R\$ 224.400,00



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4

18	FÓRMULA ENTERAL EM PÓ PEDIÁTRICA A BASE DE PEPTÍDEOS NUTRICIONALMENTE COMPLETA. Indicada para criança a partir de 01 ano de idade. PEPTAMEN JUNIOR. Apresentação: Lata de 400g PROCESSO Nº 0029632.22.2018.8.13.0287em favor de E.H.F.A.	Lata	500	R\$ 217,63	R\$ 108.815,00
19	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA HIPERCALÓRICA (1,5kCAL/ML) e NORMOPROTEICA, COM FIBRAS com mix de proteínas de origem animal e vegetal, TCM, nutricionalmente completo (com o mínimo de 50g/proteína por litro). Isenta de sacarose, lactose e glúten. Apresentação Tetra pack 1 litro.	CX	15.000	R\$ 44,93	R\$ 673.950,00
20	FÓRMULA HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS. Com ômega 3, Leucina, Zinco, 100% caseinato de cálcio, 100% maltodextrina, isento de sacarose e lactose. Apresentar no mínimo 1,32 kcal/ml. Sem sabor. Apresentação: Lata 360 gramas.	Lata	4.500	R\$ 105,00	R\$ 472.500,00
21	FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDOS PRÉ -TERMO E/OU DE ALTO RISCO, após alta hospitalar, com DHA e ARA. Apresentação lata 400g.	Lata	1.800	R\$ 346,67	R\$ 624.006,00
22	FÓRMULA LÍQUIDA 100% PROTEÍNA DE SOJA - ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM FIBRAS Normocalórica, com TCM. Referência: Isosorce Soya Fiber, Nutriental Soya Fiber, de qualidade superior ou equivalente. Apresentação: Tetra pack de 1 litro.	CX	10.000	R\$ 34,79	R\$ 347.900,00
23	FÓRMULA LÍQUIDA 100% PROTEÍNA DE SOJA - ISENTA DE LACTOSE, FIBRAS, SACAROSE E GLUTEN NUTRICIONALMENTE COMPLETA - Normoclórica com TCM. Referência: Isosorce Soya, Nutri Enteral Soya de qualidade superior ou equivalente. Apresentação Tetra pack 1 litro Processo n ° 028632-22.2018.8.13.0287 em favor K.A.J.	CX	1.000	R\$ 27,79	R\$ 27.790,00
24	FÓRMULA LÍQUIDA 100% PROTEÍNA DE SOJA- ISENTA DE LACTOSE, FIBRAS, SACAROSE E GLUTEN NUTRICIONALMENTE COMPLETA - Normoclórica com TCM. Referência: Isosorce Soya, Nutri Enteral Soya de qualidade superior ou equivalente. Apresentação Tetra pack 1 litro.	CX	18.500	R\$ 28,50	R\$ 527.250,00
25	FÓRMULA LÍQUIDA PARA PACIENTE RENAL 200 ML. Alimento líquido hipercalórico, HIPERPROTEICA. Com mix protéico tendo maior percentual de soro do leite, no mínimo 60 %. 100% maltodextrina, baixo teor de gordura saturada.	UNID	2.100	R\$ 23,25	R\$ 48.825,00



	Isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicado para insuficiência renal aguda ou crônica, em tratamento conservador (sem diálise). Isenta de fibras. Sabor baunilha. Embalagem de 200 ml (é necessário embalagem de 200 ml devido ao uso porcionado pelos pacientes e da durabilidade do produto quando aberto). Referência: Nutri Renal.				
26	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL sabor baunilha, isento de lactose indispensável que contenha sacarose baseado em prescrição médica. Referência: Isosource 1.0. Apresentação: Lata de 400g.	Lata	1.500	R\$ 75,00	R\$ 112.500,00
27	FÓRMULA PEDIÁTRICA ANTI REGURGITAÇÃO, HIPOALERGÊNICA, INDICADO PARA O TRATAMENTO DIETÉTICO DA REGURGITAÇÃO. É alimentação de lactentes, como fonte alimentar única, desde o nascimento até aos 6 meses de idade quando não Apresentação: Lata de 800g.	Lata	3.500	R\$ 128,66	R\$ 450.310,00
28	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO COM FIBRAS – ADULTO Isento de sacarose. Enriquecido com fibras, vitaminas e sais minerais, hiperproteico. Sabor a escolher no pedido de acordo com o catálogo do fabricante. Apresentação Lata de no mínimo 350g.	Lata	20.000	R\$ 69,60	R\$ 1.392.000,00
29	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ COM FONTE LÁCTEA DE PROTEÍNA ANIMAL NO MÍNIMO 30G DE PROTEÍNA EM 100G DE PRODUTO. Indispensável conter fibras, acrescido de vitaminas e minerais, isento de glúten. Sem sabor. Lata a partir de 350g. Marca: Nutren Senior. PROCESSO Nº 5003369-57.2021.8.13.0287 em favor de R.A.R.	Lata	2.000	R\$ 76,10	R\$ 152.200,00
30	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ HIPERPROTEICO PARA CONTROLE GLICÊMICO. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, GLUTEN E PROTEÍNA DE SOJA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA. Deve conter carboidratos de lenta absorção, nutricionalmente completa para pacientes com diabetes, para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional, com fibras, isenta de sacarose, lactose e gluten. Apresentação lata 400 gramas. Sabor baunilha.	Lata	3.200	R\$ 90,00	R\$ 288.000,00
31	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL EM PÓ, indicado para pacientes com aumento de necessidades proteico-calóricas e/ou risco de desnutrição Marca: Nutridrink Protein Processo nº 5005477-88.2023.8.13.0287 em favor de G.R.G.	Lata	1.100	R\$ 70,00	R\$ 77.000,00
TOTAL					R\$ 8.623.822,00



1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, são caracterizados como comuns, conforme Decreto nº 2664, de 17 de Janeiro de 2023.

1.3. A escolha da proposta será a mais vantajosa para a contratação por Pregão, na modalidade eletrônica, de aquisição de dietas, fórmulas e suplementos alimentares para pacientes do SUS- Sistema Único de Saúde atendido pela Secretaria de Saúde Municipal de Guaxupé, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Ata e prestação dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O município de Guaxupé não implantou o Plano de Contratações Anual, no entanto esta contratação está prevista no Plano Plurianual, Plano Municipal de Saúde e Lei Orçamentária Anual de 2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no tópico nº 3 do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) As entregas deverão ser parceladas conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de um cronograma com agendamento das datas a serem cumpridas.

b) A validade dos produtos entregues deverá ser no mínimo 80% da validade máxima a partir da data de entrega.

c) O produto fornecido deve ter registro na ANVISA (Ministério da Saúde) ou órgão competente, através de publicação do registro no DOU ou Comprovante de Registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência, exceto nos casos de produtos dispensados de Registro no Ministério da Saúde, conforme Portaria 1.480/90.

d) No rótulo da embalagem do produto, deverão constar de forma clara indelével as seguintes informações, conforme o caso: 1-) Identificação do produto, inclusive a marca; 2-) Nome e endereço do fabricante; 3-) Composição do produto (Tabela de Informação Nutricional); 4-) Data de fabricação e/ou validade do produto; 5-) Peso líquido; 6-) Número do lote; 7-) Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde;

e) Os produtos deverão ser entregues no endereço: Rua Francisco Vieira do Vale nº 460, Centro,



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7

Guaxupé/MG, no horário compreendido das 07h30 às 15h30, de segunda a sexta-feira.

f) A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega, informado o número do Empenho correspondente no campo "Dados Adicionais".

g) A Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

4.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021): Na presente contratação será admitida a **indicação** das seguintes marcas :

Item 02 - Formula a base de aminoácidos livres marca Neoadvance - Processo 5004405-08.2019.8.13.0287;

Item 04- Formula de aminoácidos elementar, ,marca: Neocate – Processo 5004405-08.2019.8.13.0287;

Item 09 – Fórmula em pó soja – infantil para lactentes e e seguimento para lactentes, marca: Aptamil Soja - Processo n ° 5003445 1.2021.8.13.0287;

Item 15 – Fórmula em pó oral de 01 a 10 anos, marca: Fortini Plus - Processo 0021942-05.2019.8.13.0287;

Item 18 - Fórmula enteral em pó pediátrica a base de peptídeos nutricionalmente completa, marca: Peptamen Júnior - Processo: 0029632.22.2018.8.13.0287;

Item 23 – Formula Liquida 100% proteína de soja – isenta de lactose, fibras, sacarose e glúten nutricionalmente completa, marca: Isosource soya - Processo 028632-22.2018.8.13.0287;

Item 29 – Suplemento alimentar em pó com fonte láctea de proteína animal no mínimo 30g de proteína em 100g de produto, marca: Nutren Senior – Processo n ° 5003369-57.2021.8.13.0287 e;

Item 31 – Suplemento Nutricional oral em pó, marca: Nutridrink Protein - Processo 5005477-88.2023.8.13.0287, características de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.2. Obrigações da contratante:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



4.3. Obrigações da contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

4.4. Da entrega e do produto:

A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos de acordo com especificação do edital, caso apresente inconformidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias sem qualquer ônus para o município.

As entregas dos produtos licitados deverão ser realizadas na modalidade CIF. (Sem ônus para a Prefeitura de Guaxupé).

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Rua Francisco Vieira do Vale, n.º 460, Centro, Guaxupé / MG, de segunda a sexta-feira de 07h30min às 15h30min h, sem nenhum custo adicional, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

- a) A fiscalização da entrega dos produtos entregues será exercida pelo fiscal do contrato;
- b) O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento **independente da quantidade solicitada**, em plena conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I deste edital; O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.
- c) Por ocasião da entrega dos produtos, a data de validade apresentada deverá ser equivalente pelo menos a 80% do prazo de validade total para cada item;
- d) Os rótulos dos produtos devem conter informações claras e completas sobre o produto, incluindo ingredientes, modo de uso, recomendações, advertências e informações nutricionais;



- e) É de responsabilidade da empresa fornecedora a execução do objeto em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato;
- f) A empresa fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa de entrega;
- g) Caso os produtos sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações exigidas em edital e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação;
- h) Em caso de devolução de materiais ou material, por estar ou estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

4.6. Sustentabilidade: Os requisitos da contratação relacionados a sustentabilidade encontram-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

4.7. Da exigência de amostra: O município de Guaxupé se reserva no direito de requisitar amostras dos produtos licitados quando assim julgar necessário; a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para enviar as amostras solicitadas pelo município, a partir do recebimento da comunicação e/ou publicação no site da Prefeitura (www.guaxupe.mg.gov.br). O critério de avaliação será a conformidade com o descritivo do edital, bem como palatabilidade do produto pelo profissional designado pelo gestor de saúde;

Os custos de envio das amostras serão por conta da empresa detentora do item; O critério de análise de amostras será a sua conformidade com o descritivo do item no edital;

As amostras serão analisadas pelo secretário da pasta ou por servidor (es) por ele designado(s) para tal.

4.8. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Vistoria: Quando a avaliação prévia do local de execução dos serviços for necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, é assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.9.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

5.1.1. Início da execução do objeto: de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento **independente da quantidade solicitada.**

5.1.2. Local da entrega do objeto: Rua Francisco Vieira do Vale, n.º 460, Centro, Guaxupé / MG, de



PREFEITURA DE,
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10

segunda a sexta-feira de 07h30min as 15h30min h, sem nenhum custo adicional, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica: (art. 40, §1º, inciso III, da Lei 14.133/21): Os serviços ou bens que apresentarem vício ou defeito na execução deverão ser corrigidos conforme garantia legal expressa no art. 26 do Código de defesa do Consumidor.

5.2.1. Os Objetos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos daqueles que foram utilizados na fabricação do objeto.

5.2.2. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.3. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar Objetos equivalentes, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.4. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição dos Objetos ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Após a homologação e adjudicação do processo, será firmada Ata de Registro de Preços que deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à assinatura da Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei 14.133/21.

6.3. O prazo previsto para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência e no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.7. As comunicações entre o Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o município poderá convocar o representante da(s) empresa(s) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.9. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.9.1. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput*).

6.9.2. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9.3. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do objeto todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (ar. 117, §1º da Lei 14.133 de 2021).

6.9.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

6.9.5. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.9.7. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

6.9.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.9. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do objeto contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do objeto, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento: Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. PAGAMENTO

7.6.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, já deduzido o valor referente ao ISSN, quando este seja devido no Município de Guaxupé/MG, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção, para efeito de cálculo de ISSQN.

7.6.2. A solicitação de pagamento deverá estar acompanhada de:

a) Atestado de recebimento definitivo do objeto emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.



b) Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

7.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Critérios de aceitabilidade de preços: O critério de aceitabilidade de preços será o valor por item estimado para a contratação.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade de objetos e encontram-se disciplinadas no Edital.

8.4. Qualificação Técnica: Conforme disciplinado no Edital do Processo Licitatório

8.5. Os fornecedores deverão apresentar registro em órgão competente/ANVISA. Caso a empresa seja dispensada da apresentação dos documentos exigidos, deverão apresentar documento(s) que comprove(m) esta situação de acordo com legislação vigente.

8.6. Alvará Sanitário.

8.7. Autorização de funcionamento de empresa (AFE) expedida pela ANVISA/MS – válida. Caso a empresa seja dispensada do documento deverá apresentar documento equivalente (Alvará Sanitário expedido pelo órgão Estadual ou Municipal de Vigilância Sanitária, segundo legislação vigente – válida ou de funcionamento);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.623.822,00 (oito milhões seiscentos e vinte e três mil oitocentos e vinte e dois reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços aqui contratados serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: 02.05.04.10.303.0230.2382.3.3.90.32.00 – Ficha: 390 – Fonte de Recursos: 1500 - Código de Aplicação: 1002



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14

11. SANÇÕES

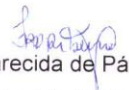
11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O procedimento será divulgado PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.ammlicita.org.br; no site oficial do município com endereço www.guaxupe.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema eletrônico utilizado pelo Município de Guaxupé, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, seus anexos.

Guaxupé, 31 de julho de 2025


Fernanda Aparecida de Pádua Ribeiro
Agente de Administração


Gislaine Salomão Bruno de Melo
Diretora de Média e Alta Complexidade


Daniela Bettelli Lutti
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

O **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 18.663.401/0001-97, com sede na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113, Centro, GUAXUPÉ, MG, neste ato representado pelo (a), Sr. (a), brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob n.º, e RG n.º, SSP/XX, residente de domiciliado (a) na Rua, n.º, GUAXUPÉ, MG, CEP: 37800-000, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO N.º 077/2025**, realizada da forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de/...../2025, **processo administrativo nº 250/2025**, RESOLVE registrar os valores da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO.

1.1 – A presente Ata tem por objeto a **Futura e Eventual aquisição de dietas, fórmulas e suplementos alimentares para pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde, atendidos pela Secretaria de Saúde Municipal de Guaxupé pelo Sistema de Registro de Preço**, conforme especificado(s) no Termo de Referência, Anexo II do edital do **Pregão nº 077/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL:				TEL.: ()		
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Sr. – PORTARIA Nº. 153 de 08/01/2025.

4 – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O Fiscal da ata de registro de preços será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável:

Unidade vinculada:

Cargo/Função:

Matrícula nº.:

Telefone para contato:

e-mail para contato:

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será 12 meses, prorrogáveis por igual período, a partir da sua publicação, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

6 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 - Quando o preço registrado tornar o preço do item superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de

registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.7.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato ou ata de registro de preços administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

7 – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Lei 14.133/2021.

7.2 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8 – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo do objeto, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaxupé/MG, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção, para efeito de cálculo de ISSQN.

8.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega do produto (e prestação do serviço de instalação) e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

8.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 9.1, só iniciar-se-á após a aceitação da entrega dos produtos pela fiscalização do Município de Guaxupé e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

8.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de Guaxupé, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

8.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Guaxupé.

8.2 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Guaxupé, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

8.3. O Município de Guaxupé, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, está obrigado a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023.

8.3.1. Desta forma, a empresa deverá destacar a retenção do IR no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela IN RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

8.3.2. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados as pessoas jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela IN RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023.

8.3.2.1. As empresas amparadas pela isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.4 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.05.04.10.303.0230.2382.3.3.90.32.00 – Ficha 390 – Fonte de Recursos 1.500 – Código de Aplicação 1002

8.5. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, excetuadas as situações previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/21.

8.5.2. O valor contratado será reajustado anualmente, na ausência de índice de reajuste específico, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

8.5.2.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do INPC.

8.5.2.2. O índice do INPC será calculado tendo por data-base a data do orçamento estimado para o objeto do certame.

8.5.2.3. O reajuste não incidirá sobre itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese e terá como base de incidência a data da apresentação da proposta de preços nesta licitação (Art. 135, § 3º, Lei 14.133/2021).

8.5.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.5.3. O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de vigência contratual.

8.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.5. Nos casos em que a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base nas determinações do item 3 e subitens.

8.5.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

8.6. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

8.6.1. Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

8.6.2. Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

8.6.3. O reequilíbrio de que trata o item **9.6.1.** poderá ser solicitado pela área técnica, ou pela contratada, mediante apresentação de justificativa que comprove a necessidade, cuja autorização deve emanar da autoridade competente.

8.6.4. A oferta de preço inexequível, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma, e não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *Anexo II* do **Edital 077/2025**.

9.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

9.4 - Dá-se à presente Ata o valor de **R\$ xx.xxx,xx (xx mil, xxx reais e xx centavos)**.

GUAXUPÉ / MG, de..... de 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
